



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
PROCESSO Nº 5260/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021 - REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA
EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE
PEÇAS PARA OS VEICULOS DA SDR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS**, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na Avenida 27 de Janeiro, nº 422, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ, no uso de suas atribuições, torna público, que o Pregoeiro instituído pela Portaria nº 688/2021, estará reunido com sua Equipe de Apoio, para Abertura, via Sistema Eletrônico, das Propostas e posterior Documentações de Habilitação para licitação na modalidade, **PREGÃO ELÊTRONICO Nº 045/2021** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, do Decreto Federal nº 5.450/2005, de 31/05/2005, do Decreto Municipal nº 007/2018, de 07/03/2018, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações.

A abertura das propostas ocorrerá em sessão pública as **09h:00min** do **dia 14 /09/2021**, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília-DF. O **Edital** completo poderá ser obtido pelos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.jaguarao.rs.gov.br, sendo que o sistema funcionará adequadamente com os navegadores Firefox, Safari 4, Internet Explorer 8 e Google Chrome 1. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 3261-5880 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, situado na Avenida 27 de Janeiro, 422, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEICULOS, MAQUINAS, TRATORES, CAMINHOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS**, conforme **Anexo I**, deste Edital.

1.2 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II**, nas condições previstas neste Edital;

1.3 - As quantidades constantes do **Anexo I** são estimativas de consumo anual, sendo que caso haja contratação efetuar-se-á no mínimo 10% da totalidade dos itens.

1.4 - Todos os materiais/produtos deverão estar dentro das normas da ABNT e do INMETRO, não oferecendo riscos à saúde, à segurança, à biossegurança e à integridade física dos servidores.

a) A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade do serviço, com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

finalidade de atender as necessidades das secretarias municipais, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2 - DA ABERTURA:

2.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em Sessão Pública, via Sistema Eletrônico, dirigido pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2.2 - Somente poderão participar da Sessão Pública as empresas que cadastrarem/apresentarem as suas Propostas através do site citado acima, até a data da abertura, com horário findo às 08h55min, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de Propostas.

2.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação, na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o Primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e estiver devidamente cadastrada junto ao órgão provedor do sistema do site www.portaldecompraspublicas.com.br

3.2 - Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar, por motivos ou razões que a impeçam de contratar com órgãos ou entidades públicas de toda a federação;
- c) Encontram-se sob falência ou recuperação judicial e/ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de Empresa em Consórcio;
- e) Tenham sócios que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Jaguarão.

3.3 - Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS", através do Site www.portaldecompraspublicas.com.br

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3 - O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na sua responsabilidade legal ou do seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4 - O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por intermédio do seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Município de Jaguarão - RS, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS VIA SISTEMA ELETRÔNICO:

5.1 - A participação no Pregão Eletrônico, dar-se-á por meio de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo **marca do produto**, valor unitário e valor total do item e demais informações necessárias, até o dia e horário previsto no subitem 2.2, deste edital.

5.2 - A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

5.3 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no **Anexo I** – planilha de quantitativos estimados anuais, deste edital, serão desconsiderados.

5.6 - Nas propostas, cujo prazo de validade é de no mínimo 60 (sessenta) dias, serão considerados obrigatoriamente:

5.6.1 - Preço unitário, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo com no máximo duas (02) casas decimais após a vírgula.

5.6.2 - As especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigência do edital.

5.6.3 - Inclusão de todas as despesas que influam na formação do valor, tais como transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos ou indiretos.

5.6.4 - Os produtos ofertados deverão ser de qualidade e deverão atender aos padrões exigidos pelo mercado e a ANVISA.

5.7 - Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6 - PROPOSTA DE PREÇO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em **60 (sessenta) dias**, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, devendo, ainda, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e conter:

6.1.1 - Razão social da empresa;

6.1.2 - Proposta financeira, mencionando o preço unitário por item do objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc); conforme planilha constante no **Anexo V**, deste edital.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas (02) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6.1.3 - Decorridos **60 (sessenta)** dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços e Prestação do Serviço, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

6.1.4 - O prazo de **vigência** da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura da mesma.

6.1.5- Deverá ser apresentada e entregue juntamente com a proposta financeira, PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS da empresa, onde fique discriminado item por item o que compõe o preço final de venda do produto (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, custo do frete até a sede do município, etc), tendo como exemplo a planilha constante no **Anexo IX**, deste Edital.

6.1.6- Os componentes de preço elencados na planilha constante no **Anexo IX** são exemplificativos, podendo constar outros componentes, suprimidas ou acrescentadas mais colunas de acordo com os itens que compõe o preço final de venda.

6.2 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste edital, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquela(s) manifestamente inexequível(is), presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

6.4 - Deverá vir na proposta de preço, o número da **conta bancária** para depósito.

7 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:

7.1 - O Pregoeiro via Sistema Eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos no subitem 2.1 deste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

8 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

8.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo **Valor Unitário de Cada Item**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3 - Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo Sistema Eletrônico.

8.5 - A etapa de lances será aberta em blocos de, no máximo, 10 (dez) itens, a fim de facilitar a condução do processo.

8.6 - Encerrada uma etapa, abrir-se-á uma nova, também com no máximo mais 10 (dez) itens ou com os itens restantes, caso esse número não chegue a 10 (dez).

8.7 - Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor.

8.8 - Ao final de cada etapa da sessão pública, transcorrerá período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances daquela etapa.

8.9 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

8.9.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

8.10 - Após o fechamento da etapa de lances o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8.11 - Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 10, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis.

8.11.1 - A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

8.11.1- A Sessão será aberta as 9:00 horas e encerrada as 14:00 horas, caso não havendo o julgamento/abertura de todos os itens do certame a sessão será reaberta no dia útil seguinte as 9:00, com julgamento dos itens restantes.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO:

9.1 - Após análise da proposta e documentação, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.2 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.3 - Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados a qualquer tempo testes e análises dos produtos entregues junto à Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

9.4 - O licitante que não atender ao disposto no subitem anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

9.5 - A proposta da licitante deverá ser feita em papel timbrado da empresa, em uma única via datilografada/digitada, sem rasuras, na qual deverão constar as seguintes especificações:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) Número do Processo e do Pregão;

c) Descrição do objeto da presente licitação, com a descrição dos produtos, forma, e dosagem, em conformidade com as especificações constantes deste Edital - **Anexo I**;

d) As informações solicitadas no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Jaguarão, **Anexo V**, deste Edital, que poderão ser apresentadas em formulário próprio ou no referido formulário fornecido pela Prefeitura Municipal, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço unitário do item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

9.6 - Os preços cotados serão fixos e irremovíveis e deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, inclusive o frete, carga e descarga no local que a prefeitura designar e outros.

9.7 - A proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.

9.8 - Prevalecerá o menor preço unitário do item.

9.9 - Não será permitida cotação inferior às quantidades previstas no Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

9.10 - No preço dos produtos, a licitante deverá incluir as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas relativas aos produtos, inclusive os impostos e as taxas, quando aplicáveis.

9.11 - Na classificação final serão observadas a presença de Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, detentora da proposta de menor valor, onde poderá apresentar novo lance, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame, sempre que a diferença entre sua última proposta escrita ou oral e o valor classificado em primeiro lugar for inferior a 05 % (cinco por cento).

9.12 - Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, convocada na forma do subitem anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 9.11 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista deste item.

9.13 - Se nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte satisfizer as exigências, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da Proposta originariamente de Menor Valor.

9.14 - O disposto nos subitens referentes à Microempresa deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.15 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope "documentação" da proponente, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

9.16 - Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o pregoeiro e a equipe de apoio prosseguirão com a abertura do envelope "documentação" da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

9.17 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

9.18 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada imediata vista dos autos do processo.

9.19 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.20 - A ausência de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) implicará(ão) a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

9.21 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e da(s) não declarada(s) vencedora(s) permanecerá(ão) sob custódia do pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.

9.22 - Após as análises da proposta e da documentação, conforme acima disposto, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

10 - DA HABILITAÇÃO:

10.1 - Os documentos necessários à habilitação na presente licitação, deverão ser apresentados através da apresentação dos originais ou de cópia autenticada em cartório, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de JAGUARÃO - RS, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

10.2 - Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil (Língua Portuguesa).

10.3 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

10.4 - A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no Núcleo de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, situada na Avenida 27 de Janeiro nº 422 - Centro, CEP.: 96.300-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min, obedecendo os prazos, conforme consta no subitem 8.11.

10.5 - O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

10.6 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

11 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.

11.2 - A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme a constituição consistirá em:

a) Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

11.3 - Prova de inscrição do cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e prestar o objeto licitado.

11.4 - Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que atende, conhece e aceita o inteiro teor do edital deste pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, **Anexo VI**, deste Edital.

11.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (CNDT/CF/NDDA - Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Negativa de Débitos quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), a qual abrange, inclusive, as Contribuições Sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991 - Seguridade Social (CND/INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

OBSERVAÇÃO: Em razão das informações obtidas através do Portal da Receita Federal na internet (site: www.portal.fazenda.gov.br), a partir do dia 03/11/2014, não existe mais a emissão de Certidão Específica relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ. Assim, o contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, emitidas antes da referida data e dentro da validade nelas indicados, deverá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas umas das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a nova certidão que entrou em vigência, esta que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

11.6 - Prova de regularidade de débitos quanto a dívidas junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante.

11.7 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante.

11.8 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular.

11.9 - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

11.10 - Certidão negativa de falência e recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da comarca onde a licitante possua sua sede, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data designada para o recebimento dos documentos de habilitação.

11.11 - Declaração assinada pelo responsável legal de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do **Anexo III**, deste Edital.

11.12 - Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a Administração Pública, conforme **Anexo IV**, deste Edital.

11.13 - Os **documentos** exigidos para **habilitação**, bem como a **proposta vencedora** ajustada ao lance, **serão encaminhados ao pregoeiro, ao final da sessão pública**, no prazo de **até 02 (duas) horas**, através do e-mail **licitacoes@jaguarao.rs.gov.br**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis após a sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração em envelope fechado e rubricado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2021 - REGISTRO DE PREÇOS.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.
CNPJ.

12 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

12.1 - A Microempresa e/ou a Empresa de Pequeno Porte, que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06 deverão apresentar, além de todos os documentos exigidos para o envelope nº. 01, uma declaração, firmada por responsável contador ou técnico contábil devidamente registrado no seu conselho, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **Anexo VII**, deste Edital.

12.2 - A não apresentação das declarações especificadas nos subitens 12.1, não é motivo de inabilitação da licitante, entretanto a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo, portando, o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pelo disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06.

13 - DA ADJUDICAÇÃO:

13.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

13.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

13.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1 - Ao final da sessão, depois de declarada a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em formulário próprio do sistema eletrônico das suas razões - se aceito pelo pregoeiro -, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.1.1 - As razões de recurso, contra a declaração da licitante vencedora, deverão ser incluídas na página do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, onde foi feito download do edital e é executado a sessão do pregão eletrônico, pois o mesmo procedimento será para inclusão das contrarrazões.

14.1.2 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro à licitante vencedora.

14.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

14.5 - Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação perante a Administração, a licitante que os aceitando sem objeção, venha a apontar, depois do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

juízo, falhas ou irregularidades que a viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.6 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, Núcleo de Licitações, sito na Rua Avenida 27 de Janeiro nº 422, CEP 96.300-000, Centro, Jaguarão - RS.

14.7 - A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

14.7.1 - Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

14.8 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

15 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1 - As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS e a(s) licitante(s) vencedora(s), serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, as fornecedoras e órgãos participantes, com características de compromisso do licitante vencedor, se convocado, vir celebrar contrato para fornecimento dos materiais/produtos licitados, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente e na proposta do(s) licitante(s) vencedor(es) e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem a fornecer os materiais/produtos pelo preço do primeiro (01º) menor valor, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

15.2 - A Administração, após os procedimentos internos de elaboração da Ata de Registro de Preços, enviará por meio físico ou eletrônico, (via e-mail, fornecido pela licitante, em arquivo pdf), a ata a vencedora do certame, ou a convocará para a sua assinatura.

15.2.1 - A licitante vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis (após o recebimento), devolver a ata de registro de preços, a CONTRATANTE, devidamente assinada, ou, caso convocada, comparecer na sede da Administração Municipal (Departamento Jurídico) para assiná-lo, no endereço na Rua Avenida 27 de Janeiro, 422, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min., sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 20.1.3, deste edital, e do artigo 81, da Lei nº 8.666/93, ficando o instrumento à sua disposição, podendo o mesmo ser encaminhado ao endereço fornecido pelo CONTRATANTE, após estar assinado por todas as partes.

15.2.2 - O prazo estipulado no subitem 10.2.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante fornecedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

15.3 - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata.

15.4 - As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

15.5 - Caso a fornecedora, primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o pregoeiro convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

15.6 - Ao preço da primeira colocada em cada item, serão registrados os fornecedores que aderirem ao preço do primeiro, admitida inclusive para complementação da quantidade estimada para o item, observada a ordem de classificação das propostas. A confirmação de adesão ao primeiro menor preço será registrada na sessão da licitação.

15.6.1 - Excepcionalmente, quando a quantidade da primeira colocada não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem e, as ofertas sejam de valores inferiores ao preço máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

15.7 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços e Fornecimento, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

16 - DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA:

16.1 - A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão das secretarias requisitantes.

16.2 - O Órgão Gerenciador acompanhará periodicamente os preços praticados no mercado para os produtos registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

17 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1 - A Ata de Registro de Preços resultante desta licitação será utilizada pelas secretarias requisitantes.

17.2 - Os órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, sempre que desejarem efetivar a aquisição dos produtos deverão fazê-lo através de solicitação formal, contendo no mínimo: o local de entrega; a quantidade pretendida; local e prazo de retirada da nota de empenho e, sendo o caso, assinatura do contrato e indicação da Ata de Registro de Preço.

17.3 - Caberá ao órgão ou entidade usuária a responsabilidade, após a contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das penalidades previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

17.4 - Aos órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços fica vedada a aquisição de produtos com preços superiores aos registrados, devendo ser notificado tal fato ao pregoeiro e à equipe de apoio.

17.5 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II**, e nas condições previstas neste Edital.

18 - DA ALTERAÇÃO - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

18.1 - A detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados, quando adquiridos através de instrumento de contrato, acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

18.1.1. - A supressão dos materiais registrados na ata poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

19 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

19.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o, item 05, deste edital.

19.2 - Os preços a serem apresentados pelos licitantes permanecerão fixos e irremovíveis, conforme subitem 5.2 deste edital, ressalvado os casos de desequilíbrio comprovados de acordo com a lei.

19.3 - Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras.

19.4 - O pagamento será efetuado, contra empenho, até 10 (dez) dias úteis, após a entrega dos materiais/produtos por parte da empresa vencedora, acompanhado das notas fiscais/faturas, bem como acompanhada do atestado de recebimento, pelo responsável do almoxarifado central ou da secretária requisitante ou por ele designado e, ainda, pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, atestando que o material/produto foi efetivamente entregue, verificado e aceito pela CONTRATANTE.

19.4.1 - Neste documento deverá constar que os materiais/produtos entregues preenchem todas as características descritas no instrumento convocatório da licitação e está de acordo com o ofertado na proposta da empresa.

19.5 - A empresa deverá apresentar a nota fiscal/fatura com CNPJ/MF idêntico ao apresentado na Proposta e conseqüentemente lançado na nota de empenho, e o pagamento, será realizado através de ordem bancária, emitida em nome da licitante e creditado em sua conta corrente.

19.6 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.7 - Ocorrendo atraso no pagamento, pela Administração, o valor será atualizado financeiramente com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, acrescido de encargos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

moratórios apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula “*pro rata tempore*” calculada com base na variação do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

19.8 - Serão processadas as retenções previdenciárias quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

19.9 - Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento sustado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

19.10 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes, serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, no prazo de 03 (três) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

19.11 - Os valores serão revistos a requerimento da CONTRATADA, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõe o seu custo, desde que comprovado o impacto-financeiro;

19.12 - Quando houver redução do preço dos materiais/produtos, também por determinação do governo federal, serão reduzidos os preços dos materiais/produtos, de acordo com as cotações deste insumo nas planilhas de custos.

19.13 - Não serão aceitas solicitações de pagamentos fora dos prazos previstos pelo Município.

19.14 - Deverá vir na nota fiscal/fatura, ou anexa a ela, o número da conta bancária para depósito.

20 - DO PREÇO E REVISÃO:

20.1 - Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro e do Reajuste:

20.1.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro da ata, requerido pela contratada, desde que o desequilíbrio contratual esteja suficientemente comprovado de forma documental;

20.1.2 - Considera-se preço registrado aquele atribuído à aquisição dos produtos, incluído todas as despesas e custos até entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital;

20.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual);

20.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

20.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando as empresas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação;

20.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará a empresa com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações;

20.5.1 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o prestador de serviço em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis;

20.5.2 - Simultaneamente procederá à convocação dos demais prestadores de serviços, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação;

20.6 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e a prestadora de serviço não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro;

20.6.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de insumos e ferramentas de precisão, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido;

20.7 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado prestador do serviço, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração da prestação do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

20.8 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todas as empresas no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência à empresa de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificadas, respeitadas a ordem de classificação;

20.8.1 - Frustrada a negociação da manutenção do preço originalmente oferecido, o órgão gerenciador abrirá prazo para apresentação de novas propostas, observado o seguinte:

20.8.1.1 - As propostas com os novos preços deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue na data local e horário previamente determinado;

20.8.1.2 - O novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço inicial apresentado em proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor;

20.8.2 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou se as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando as empresas dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade;

20.9 - Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

20.10 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o gestor da ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

21 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

21.1 - As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

22 - DA VALIDADE, PRAZO, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

22.1 - Homologada a licitação, o licitante será informado que deverá assinar a Ata de Registro de Preço;

22.2 - Os produtos terão validade mínima de 12 (doze) meses.

22.3 - O prazo de entrega dos produtos licitado deverá ser no máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do envio da nota de empenho a(s) empresa(s) vencedora(s) dos produtos, mediante a emissão da ordem de entrega da secretaria responsável.

22.3.1 - Os produtos deverão ser entregues no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, sito a Rua Curuzú, 2139, Bairro Centro, CEP.: 96.300-000, Telefone (53) 3261-6730.

22.4 - Os produtos, objetos da licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando desde já estabelecido que só seja aceito após exame técnico efetuado pela comissão de recebimento ou pelo responsável do Almojarifado Central ou da secretaria requisitante ou por ele designado para tal fim e, ainda, revisado pelo servidor responsável pela fiscalização do Contrato, e, caso não satisfaçam as especificações exigidas ou apresentarem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirado(s) pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação.

22.5 - A licitante vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

22.6 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos, por período igual ao do contrato.

22.7 - Cada fornecimento será efetuado de forma PARCELADA, mediante solicitação por escrito, formalizada pelo órgão ou entidade participante ao Órgão Gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhado pela nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo o número de referência da ata.

22.8 - Caso a(s) empresa(s) classificada(s) não puder fornecer o produto solicitado, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato à Secretaria de Saúde do Município de Jaguarão - RS, por escrito, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

22.9 - A(s) empresa(s) classificada(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender às ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrerem em data posterior a do seu vencimento.

22.10 - Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

fornecimento, e assim sucessivamente quanto aos demais classificados, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

22.11 - A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do **Anexo I**, deste Edital.

22.12 - Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

22.13 - A Administração se reserva o direito de suspender o fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenados por autoridade sanitária.

22.14 - Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

22.15 - Todas as despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta, exclusiva, da detentora da Ata de Registro de Preços.

22.16 - Se o prazo de entrega da prestação do serviço coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a concretização da entrega da prestação do serviço, este será automaticamente prorrogado até o primeiro (01º) dia útil subsequente.

23 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

23.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

23.1.1 - A empresa vencedora da licitação obriga-se a entregar os produtos de que trata este Pregão Eletrônico 006/2020 para Registro de Preço, no Município de Jaguarão - RS, **COM FRETE CIF**, ou seja, **sem ônus para a Administração Municipal**, e de acordo com as especificações descritas em sua proposta de preço, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

23.1.2 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação de órgãos Ambientais, ANVISA e Normativos.

23.1.3 - Atender prontamente às solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, quanto às falhas operacionais, defeitos apresentados nos produtos e demais exigências contratuais, mantendo pessoal qualificado para sanar qualquer problema com operacionalidade dos produtos/ adquiridos da CONTRATADA.

23.1.4 - Executar fielmente o objeto da ATA DO REGISTRO DE PREÇO, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

23.1.5 - Os produtos fornecidos deverão ser novos e com qualidade, dentro dos padrões de qualidade das normas ambientais e normativas, comercializados no mercado, não sendo aceitos produtos que não estejam sendo mais produzidos. O período de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei.

23.1.6 - Substituir os produtos que apresentarem defeito e estiverem fora de padronização.

23.1.7 - Apresentar nota fiscal/fatura dos produtos, com fatura única, devidamente detalhada, devendo discriminar todos os seus acessórios, bem como os descontos praticados e outras informações que se fizerem necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

23.1.8 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade quanto à entrega dos produtos e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE.

23.1.9 - Será de responsabilidade da CONTRATADA as despesas resultantes para entrega dos produtos, bem como despesas e custos decorrentes de quaisquer ações e demandas que originem danos ocorridos por culpa sua ou de seus empregados ou prepostos.

23.1.10 - Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da execução dos serviços de entrega dos produtos.

23.1.11 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento.

23.1.12 - Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

23.1.13 - Manter, durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

23.2.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

23.2.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

23.2.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

23.2.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

24 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

24.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

24.1.2 - Manter comportamento inadequado durante o Pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;*

24.1.3 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05(cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

24.1.4 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado:

a) *Advertência;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

Pela inexecução contratual:

c) Cancelamento do preço registrado.

d) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

24.1.5 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução total, cumulada com a pena de suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois anos);

24.1.5.1 - As multas apuradas conforme determinação constante do subitem anterior deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal quando do pagamento pelo Contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.

24.1.5.2 - As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

24.1.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

24.1.8 - Quando a contratada ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.1.9 - As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

24.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

24.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

25 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

25.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do art. 18 do Decreto nº. 5.450/05, exclusivamente por meio eletrônico, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (53) 3261 - 5880.

25.2 - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

25.3 - Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

26.1 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico de Registro de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendidos o interesse público e da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

26.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico registro de preços e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

26.3 - É facultada ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio ou à autoridade municipal superior, proceder em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.4 - A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, §1º, da Lei 8.666/93.

26.5 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão eletrônico registro de preços, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93.

26.6 - O Município de Jaguarão - RS não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

26.7 - Nenhuma indenização será devida à licitante em caso de revogação deste edital, e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

26.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Jaguarão, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

26.9 - O Prefeito Municipal de Jaguarão poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

26.10 - No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão eletrônico registro de preços, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

26.11 - Para dirimir, na esfera Judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Jaguarão - RS.

26.12 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

26.13 - A cópia completa deste Edital poderá ser retirada nos Sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.jaguarao.rs.gov.br, sendo que o sistema funcionará adequadamente com os navegadores Firefox, Safari 4, Internet Explorer 8 e Google Chrome 1 e que quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguarão, no horário de expediente, pelo telefone (53) 3261-5880, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min.

26.14 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

26.15 - Fazem partes integrantes deste Edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- a) **Anexo I** - Objeto - Planilha de Quantitativos de Produtos Estimados Anuais;
- b) **Anexo II** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) **Anexo III** - Declaração de não emprego a Menor;
- d) **Anexo IV** - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação e Contratação;
- e) **Anexo V** - Modelo de Proposta de Preços;
- f) **Anexo VI** - Modelo de Declaração que atende aos Requisitos do Edital;
- g) **Anexo VII** - Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei nº 123/06;
- h) **Anexo VIII** - Planilha com Valores de Referência.
- i) **Anexo IX** - Modelo de Planilha de Custos Unitários;
- f) **Anexo X** - Modelo de Minuta do Contrato de Registro de Preços.

Jaguarão - RS, 13 de AGOSTO de 2021.

Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal

Este Edital se encontra
Examinado e Aprovado por esta
Procuradoria Jurídica.

Em : ____/____/____.

Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021

ANEXO I

OBJETO - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS/PRODUTOS

Constitui Objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEICULARES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SDR.**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR DE REF.
1	40	PAR	Lâmina 15 Furos	998,33
2	5	UN	Bateria Automotiva 60 Amperes.	299,67
3	15	UN	Bateria 100 Ah/12v	531,33
4	2	UN	Lamina convoca escripe masal	926,67
5	20	UN	Bainha para carda macho 27mmx1/5	298,67
6	20	UN	Bainha para carda fêmea 28mmx1/5	404,00
7	100	UN	Quebra dedo	7,83
8	100	UN	Trava para pino tipo R	4,83
9	8	UN	Pneu600x16 trator	881,33
10	90	UN	Protetora 1000x20	81,67
11	12	UN	Cruzeta 208	59,67
12	16	UN	Engate rápido hidráulico	79,67
13	12	UN	Cruzeta 119	78,00
14	10	UN	Luva para carda LF21A	99,00
15	10	UN	Luva para carda LF22A	99,00
16	50	UN	Câmara de ar 24''	340,00
17	50	UN	Câmara de ar 25''	620,00
18	50	UN	Câmara de ar 26''	788,33
19	30	UN	Câmara de ar 32''	803,33
20	35	UN	Câmara de ar 750x16	119,33
21	50	UN	Separador de grande 30x17cm	198,33
22	20	UN	Mancal a óleo 30mm	657,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

23	5	UN	Eixo para grande 150x30mm	270,00
24	30	UN	Disco liso furo 30mmx20''	595,00
25	30	UN	Disco cortante furo 30mmx20''	595,00
26	10	UN	Galão 3,6lt de tinta azul ford	358,00
27	10	UN	Galão 3,6lt de tinta vermelho massei	159,67
28	10	UN	Galão 3,6lt de tinta amarelo cat	165,67
29	10	UN	Galão 3,6lt de tinta preto	156,33
30	8	UN	Facão para Roçadeira tatu	215,33
31	1	UN	Protetor de Câter - Saveiro 1.6 ano 2012	81,67
32	4	UN	Amortecedor Dianteiro - Saveiro 1.6 ano 2012	720,00
33	4	UN	Amortecedor Traseiro - Saveiro 1.6 ano 2012	420,00
34	4	UN	Balança da Suspensão Dianteira - Saveiro 1.6 ano 2012	720,00
35	4	UN	Sanfona do Amortecedor Dianteiro - Saveiro 1.6 ano 2012	161,67
36	4	UN	Batente do Amortecedor Dianteiro - Saveiro 1.6 ano 2012	130,00
37	4	UN	Batente do Amortecedor Traseiro - Saveiro 1.6 ano 2012	157,83
38	1	UN	Bateria 60 Amperes - Saveiro 1.6 ano 2012	401,67
39	2	UN	Bieleta da Suspensão Dianteira - Saveiro 1.6 ano 2012	71,67
40	1	UN	Bomba d'água - Saveiro 1.6 ano 2012	120,00
41	1	UN	Bomba de Gasolina - Saveiro 1.6 ano 2012	230,00
42	1	UN	Boia do Tanque de Combustível - Saveiro 1.6 ano 2012	113,33
43	2	UN	Buchas da Bandeja Inferior - Saveiro 1.6 ano 2012	133,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

44	2	UN	Buchas da Balança Superior - Saveiro 1.6 ano 2012	91,67
45	2	UN	Cilindro de freio traseiro - Saveiro 1.6 ano 2012	113,33
46	1	UN	Cilindro de freio mestre duplo - Saveiro 1.6 ano 2012	290,00
47	1	UN	Correia do ponto - Saveiro 1.6 ano 2012	94,67
48	1	UN	Correia do alternador - Saveiro 1.6 ano 2012	113,33
49	4	UN	Coxim do amortecedor dianteiro - Saveiro 1.6 ano 2012	376,67
50	4	UN	Coxim do amortecedor traseiro - Saveiro 1.6 ano 2012	170,17
51	1	UN	Esticador da correia do ponto Saveiro - 1.6 ano 2012	95,17
52	1	UN	Filtro de ar Saveiro 1.6 ano - 2012	30,72
53	1	UN	Filtro de combustível - Saveiro 1.6 ano 2012	32,33
54	1	UN	Filtro de óleo do motor - Saveiro 1.6 ano 2012	36,67
55	2	UN	Lâmpada do farol - Saveiro 1.6 ano 2012	43,33
56	4	UN	Lâmpada da sinaleira - Saveiro 1.6 ano 2012	78,33
57	1	JG	Lonas de freio com arrebites - Saveiro 1.6 ano 2012	211,67
58	2	UN	Molas helicoidal dianteira com batente - Saveiro 1.6 ano 2012	218,33
59	2	JG	Palhetas do limpador - Saveiro 1.6 ano 2012 IES – 7681 Chassi 9BWLBO5UOCP094563	125,00
60	2	JG	Pastilhas de freio - Saveiro 1.6 ano 2012	273,33
61	4	UN	Pivô inferior para suspensão - Saveiro 1.6 ano 2012	381,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

62	4	UN	Pivô superior para suspensão - Saveiro 1.6 ano 2012	356,67
63	4	UN	Ponteira de direção - Saveiro 1.6 ano 2012	268,33
64	4	UN	Kit de rolamentos e retentor roda traseira - Saveiro 1.6 ano 2012	220,00
65	4	UN	Rolamento duplo da roda dianteira - Saveiro 1.6 ano 2012	333,63
66	4	UN	Retrovisor lado direito - Saveiro 1.6 ano 2012	480,30
67	4	UN	Retrovisor lado esquerdo - Saveiro 1.6 ano 2012	386,67
68	4	UN	Disco de freio dianteiro - Saveiro 1.6 ano 2012	329,30
69	4	UN	Tambor de freio traseiro - Saveiro 1.6 ano 2012	533,33
70	4	JG	Velas de ignição - Saveiro 1.6 ano 2012	420,00
71	1	UN	Kit borracha estabilizador - Saveiro 1.6 ano 2012	59,33
72	4	UN	Sanfona do homo cinética da roda - Saveiro 1.6 ano 2012	138,33
73	4	UN	Sanfona do homo cinética do lado cx - Saveiro 1.6 ano 2012	170,00
74	2	UN	Homo cinética do lado roda - Saveiro 1.6 ano 2012	248,33
75	1	UN	Sensor de temperatura da água - Saveiro 1.6 ano 2012	143,33
76	4	UN	Homo cinética lado cx - Saveiro 1.6 ano 2012	306,63
77	1	UN	CB freio de mão - Saveiro 1.6 ano 2012	300,00
78	2	UN	Trinque de porta dianteiro LD e LE - Saveiro 1.6 ano 2012	640,00
79	1	UN	Setor de direção - Saveiro 1.6 ano 2012	1.216,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

80	2	UN	Sanfona do setor de direção - Saveiro 1.6 ano 2012	58,00
81	2	UN	Bucha de barra de direção - Saveiro 1.6 ano 2012	58,33
82	2	UN	Terminal de direção LD e LE - Saveiro 1.6 ano 2012	320,00
83	1	JG	CB velas - Saveiro 1.6 ano 2012	278,33
84	2	UN	Bobina de ignição - Saveiro 1.6 ano 2012	298,33
85	1	UN	Radiador - Saveiro 1.6 ano 2012	411,33
86	4	UN	Bicos injetores - Saveiro 1.6 ano 2012	496,67
87	1	UN	Ventoinha de radiador completa - Saveiro 1.6 ano 2012	920,00
88	1	UN	Para-brisa - Saveiro 1.6 ano 2012	760,00
89	4	UN	Aro 175x70x14 - Saveiro 1.6 ano 2012	716,33
90	2	PAR	Amortecedor dianteiro - Micro ônibus Agrale 1800D Ano 1988	370,00
91	2	PAR	Amortecedor traseiro - Micro ônibus Agrale 1800D Ano 1988	310,00
92	2	UN	Molas mestres dianteiras - Micro ônibus Agrale 1800D Ano 1988	3.216,67
93	2	UN	Molas mestre traseiras - Micro ônibus Agrale 1800D Ano 1988	1.510,00
94	2	UN	Mola secundária traseira - Micro ônibus Agrale 1800D Ano 1988	1.215,00
95	2	UN	Mola secundária dianteira - Micro ônibus Agrale 1800D Ano 1988	2.131,67
96	3	UN	Rolamento de centro - Micro ônibus Agrale 1800D Ano 1988	590,00
97	8	UN	Cruzeta - Micro ônibus Agrale 1800D Ano 1988	410,00
98	4	UN	Grampa de molas - Micro ônibus Agrale 1800D Ano 1988	68,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

99	1	JG	Lonas de freios traseira - Micro ônibus Agrale 1800D Ano 1988	340,00
100	1	JG	Lonas de freios dianteira - Micro ônibus Agrale 1800D Ano 1988	341,67
101	2	UN	Tambor de freio traseiro - Micro ônibus Agrale 1800D Ano 1988	533,33
102	1	UN	Correia do alternador - Micro ônibus Agrale 1800D Ano 1988	68,33
103	16	UN	Parafuso de roda com porca - Micro ônibus Agrale 1800D Ano 1988	163,33
104	4	UN	Bucha do estabilizador central - Micro ônibus Agrale 1800D Ano 1988	216,67
105	1	UN	Barra de direção curta - Micro ônibus Agrale 1800D Ano 1988	1.360,00
106	2	UN	Ponteira de direção - Micro ônibus Agrale 1800D Ano 1988	481,67
107	1	KIT	Embreagem - Micro ônibus Agrale 1800D Ano 1988	3.811,67
108	1	UN	Cabo de velocímetro - Micro ônibus Agrale 1800D Ano 1988	311,67
109	1	UN	Fechadura da porta lado direito - Micro ônibus Agrale 1800D Ano 1988	51,67
110	1	UN	Fechadura da porta lado esquerdo - Micro ônibus Agrale 1800D Ano 1988	51,67
111	2	UN	Filtro de combustível motor Q20B - Micro ônibus Agrale 1800D Ano 1988	168,33
112	1	UN	Filtro lubrificante - Micro ônibus Agrale 1800D Ano 1988	130,00
113	1	UN	Filtro de ar interno - Micro ônibus Agrale 1800D Ano 1988	141,67
114	1	UN	Filtro de ar externo - Micro ônibus Agrale 1800D Ano 1988	355,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

115	1	UN	Para-brisa - Micro ônibus Agrale 1800D Ano 1988	7.033,33
116	30	UN	Lâmpada de 1 polo de 12v - Micro ônibus Agrale 1800D Ano 1988	111,67
117	12	UN	Lâmpada de 2 polos de 12v - Micro ônibus Agrale 1800D Ano 1988	130,00
118	4	UN	Lâmpada do farol 12v - Micro ônibus Agrale 1800D Ano 1988	158,33
119	6	UN	Câmara de ar 700x16 - Micro ônibus Agrale 1800D Ano 1988	2.443,33
120	1	UN	Cilindro de freio mestre - Micro ônibus Agrale 1800D Ano 1988	493,00
121	4	UN	Trinque de porta - Micro ônibus Agrale 1800D Ano 1988	51,67
122	2	JG	Lonas de freio - Micro ônibus Agrale 1800D Ano 1988	670,00
123	4	UN	Lentes da sinaleira - Micro ônibus Agrale 1800D Ano 1988	560,00
124	1	JG	Farol dianteiro - Micro ônibus Agrale 1800D Ano 1988	516,67
125	12	L	Óleo do motor 20W40 - Micro ônibus Agrale 1800D Ano 1988	810,00
126	6	UN	Protetor para pneu 1000x20 - Caminhão Ford 12000L ano 1998	220,00
127	6	UN	Molas do sobre eixo - Caminhão Ford 12000L ano 1998	310,00
128	6	UN	Molas feixe de molas traseira 160cm x3” - Caminhão Ford 12000L ano 1998	430,00
129	4	UN	Cruzeta do Cardan - Caminhão Ford 12000L ano 1998	363,33
130	1	UN	Retentor da ponta do pinhão do diferencial tink - Caminhão Ford 12000L ano 1998	133,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

131	2	UN	Cuíca de freio dupla 8” - Caminhão Ford 12000L ano 1998	413,33
132	2	UN	Retentor de roda traseira interno - Caminhão Ford 12000L ano 1998	153,33
133	2	UN	Rolamento de roda interno cubo traseiro - Caminhão Ford 12000L ano 1998	363,33
134	2	UN	Rolamento de roda externa cubo traseiro - Caminhão Ford 12000L ano 1998	263,33
135	1	JG	Lona de freio traseira 12 furos master com arrebites - Caminhão Ford 12000L ano 1998	410,00
136	1	UN	Bateria 150HA - Caminhão Ford 12000L ano 1998	1.350,00
137	2	UN	Retentor de roda dianteiro - Caminhão Ford 12000L ano 1998	146,67
138	2	UN	Rolamento de roda interno cubo de roda dianteiro - Caminhão Ford 12000L ano 1998	270,00
139	2	UN	Rolamento de roda externo cubo dianteiro - Caminhão Ford 12000L ano 1998	220,00
140	1	UN	Barra de direção curta - Caminhão Ford 12000L ano 1998	936,67
141	1	UN	Ponteira de direção lado direito - Caminhão Ford 12000L ano 1998	336,67
142	1	UN	Ponteira de direção lado esquerdo - Caminhão Ford 12000L ano 1998	336,67
143	1	JG	Amortecedor dianteiro - Caminhão Ford 12000L ano 1998	1.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

144	2	UN	Mola olhal do feixe de mola dianteiro - Caminhão Ford 12000L ano 1998	1.383,33
145	2	UN	1ª mola do feixe mola dianteiro 135cm - Caminhão Ford 12000L ano 1998	916,67
146	2	UN	2ª mola do feixe mola dianteiro 135cm - Caminhão Ford 12000L ano 1998	883,33
147	2	UN	3ª mola do feixe mola dianteiro 135cm - Caminhão Ford 12000L ano 1998	803,33
148	1	UN	Filtro da direção hidráulica - Caminhão Ford 12000L ano 1998	50,00
149	1	UN	Filtro lubrificante - Caminhão Ford 12000L ano 199	240,00
150	1	UN	Filtro de combustível - Caminhão Ford 12000L ano 1998	60,00
151	1	UN	Filtro de ar interno - Caminhão Ford 12000L ano 1998	160,00
152	1	UN	Filtro de ar externo - Caminhão Ford 12000L ano 1998	323,33
153	1	UN	Bomba alimentadora de combustível motor MWM S10 - Caminhão Ford 12000L ano 1998	2.483,33
154	1	JG	Calço do motor MWM dianteiro - Caminhão Ford 12000L ano 1998	263,33
155	1	JG	Calço do motor traseiro - Caminhão Ford 12000L ano 1998	400,00
156	1	UN	Correia do alternador - Caminhão Ford 12000L ano 1998	150,00
157	1	UN	Ventrola da porta lado direito -	440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

			Caminhão Ford 12000L ano 1998	
158	1	JG	Embuchamento do eixo dianteiro - Caminhão Ford 12000L ano 1998	1.350,00
159	2	UN	Farol dianteiro - Caminhão Ford 12000L ano 1998	410,00
160	1	UN	Conjunto de pisca dianteiro lado direito - Caminhão Ford 12000L ano 1998	363,33
161	1	UN	Conjunto de pisca dianteiro lado esquerdo - Caminhão Ford 12000L ano 1998	363,33
162	2	UN	Sinaleira do capô - Caminhão Ford 12000L ano 1998	236,67
163	1	UN	Ponteira do para choque lado esquerdo - Caminhão Ford 12000L ano 1998	1.583,33
164	1	UN	Cilindro de embreagem superior - Caminhão Ford 12000L ano 1998	430,00
165	1	UN	Cilindro de embreagem inferior - Caminhão Ford 12000L ano 1998	436,67
166	1	UN	Kit embreagem - Caminhão Ford 12000L ano 1998	6.050,00
167	1	UN	Cabo velocímetro caixa do redutor - Caminhão Ford 12000L ano 1998	410,00
168	6	UN	Kit camisa, anéis e pistão motor mwm S6.10 - Caminhão Ford 12000L ano 1998	14.386,67
169	1	UN	Cabo do velocímetro do redutor ao tacômetro - Caminhão Ford 12000L ano 1998	220,00
170	1	UN	Cabo do velocímetro do redutor ao tacógrafo - Caminhão Ford 12000L ano 1998	206,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

171	1	PAR	Palhetas do limpador de para brisa - Caminhão Ford 12000L ano 1998	217,33
172	1	UN	Cano descarga completo da saída do motor com silencioso - Caminhão Ford 12000L ano 1998	1.950,00
173	6	UN	Kit jogo de junta tampa de cilindro motor mwm S6.10 - Caminhão Ford 12000L ano 1998	1.400,00
174	1	JG	Bronzina de bieleta STD motor MWM S6.10 - Caminhão Ford 12000L ano 1998	510,00
175	1	UN	Trinque de porta lado esquerdo com chave - Caminhão Ford 12000L ano 1998	416,67
176	1	UN	Protetor de Cárter - Gol 1.0 ano 2012 G5	80,00
177	4	UN	Amortecedor Dianteiro - Gol 1.0 ano 2012 G5	2.850,00
178	4	UN	Amortecedor Traseiro - Gol 1.0 ano 2012 G5	1.653,33
179	4	UN	Balança da Suspensão Dianteira - Gol 1.0 ano 2012 G5	720,00
180	4	UN	Sanfona do Amortecedor Dianteiro - Gol 1.0 ano 2012 G5	161,67
181	4	UN	Batente do Amortecedor Dianteiro - Gol 1.0 ano 2012 G5	130,00
182	4	UN	Batente do Amortecedor Traseiro - Gol 1.0 ano 2012 G5	154,50
183	4	UN	Bieleta da Suspensão Dianteira - Gol 1.0 ano 2012 G5	270,00
184	1	UN	Bomba d'água - Gol 1.0 ano 2012 G5	120,00
185	1	UN	Bomba de Gasolina - Gol 1.0 ano 2012 G5	231,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

186	1	UN	Boia do Tanque de Combustível - Gol 1.0 ano 2012 G5	215,00
187	2	UN	Buchas da Bandeja Inferior - Gol 1.0 ano 2012 G5	133,33
188	2	UN	Buchas da Balança Superior - Gol 1.0 ano 2012 G5	93,33
189	2	UN	Cilindro de freio traseiro - Gol 1.0 ano 2012 G5	118,33
190	1	UN	Cilindro de freio mestre duplo - Gol 1.0 ano 2012 G5	296,67
191	1	UN	Correia do ponto - Gol 1.0 ano 2012 G5	98,00
192	1	UN	Correia do alternador - Gol 1.0 ano 2012 G5	111,67
193	4	UN	Coxim do amortecedor dianteiro - Gol 1.0 ano 2012 G5	376,67
194	4	UN	Coxim do amortecedor traseiro - Gol 1.0 ano 2012 G5	196,67
195	1	UN	Esticador da correia do ponto - Gol 1.0 ano 2012 G5	136,83
196	1	UN	Filtro de ar - Gol 1.0 ano 2012 G5	35,17
197	1	UN	Filtro de combustível - Gol 1.0 ano 2012 G5	34,05
198	1	UN	Filtro de óleo do motor - Gol 1.0 ano 2012 G5	35,67
199	2	UN	Lâmpada do farol - Gol 1.0 ano 2012 G5	50,00
200	4	UN	Lâmpada da sinaleira - Gol 1.0 ano 2012 G5	28,33
201	1	JG	Lonas de freio com arrebites - Gol 1.0 ano 2012 G5	180,00
202	4	UN	Molas helicoidal dianteira com batente - Gol 1.0 ano 2012 G5	290,00
203	2	JG	Palhetas do limpador - Gol 1.0 ano 2012 G5	80,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

204	2	JG	Pastilhas de freio - Gol 1.0 ano 2012 G5	215,00
205	4	UN	Pivô inferior para suspensão - Gol 1.0 ano 2012 G5	381,67
206	4	UN	Pivô superior para suspensão - Gol 1.0 ano 2012 G5	405,00
207	4	UN	Ponteira de direção - Gol 1.0 ano 2012 G5	208,33
208	2	UN	Kit de rolamentos e retentor roda traseira - Gol 1.0 ano 2012 G5	263,33
209	2	UN	Rolamento duplo da roda dianteira - Gol 1.0 ano 2012 G5	483,63
210	1	UN	Retrovisor lado direito - Gol 1.0 ano 2012 G5	483,63
211	1	UN	Retrovisor lado esquerdo - Gol 1.0 ano 2012 G5	203,33
212	2	UN	Disco de freio dianteiro - Gol 1.0 ano 2012 G5	594,23
213	2	UN	Tambor de freio traseiro - Gol 1.0 ano 2012 G5	421,67
214	2	JG	Velas de ignição - Gol 1.0 ano 2012 G5	420,00
215	1	UN	Kit borracha estabilizador - Gol 1.0 ano 2012 G5	61,00
216	2	UN	Homo cinética lado cx - Gol 1.0 ano 2012 G5	311,30
217	2	UN	Sanfona do homo cinética da roda - Gol 1.0 ano 2012 G5	170,00
218	2	UN	Sanfona do homo cinética do lado cx - Gol 1.0 ano 2012 G5	288,33
219	2	UN	Homo cinética do lado roda - Gol 1.0 ano 2012 G5	140,00
220	1	UN	CB freio de mão - Gol 1.0 ano 2012 G5	298,33
221	2	UN	Trinque de porta dianteiro - Gol 1.0 ano 2012 G5	640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

222	2	UN	Trinque de porta traseira - Gol 1.0 ano 2012 G5	1.216,67
223	2	UN	Amortecedor de porta malas traseiro - Gol 1.0 ano 2012 G5	136,67
224	1	UN	Trinque de porta malas - Gol 1.0 ano 2012 G5	343,33
225	1	UN	Setor de direção - Gol 1.0 ano 2012 G5	1.226,67
226	2	UN	Sanfona do setor de direção - Gol 1.0 ano 2012 G5	58,00
227	2	UN	Bucha da barra de direção - Gol 1.0 ano 2012 G5	58,33
228	2	UN	Terminal de direção LD e LE - Gol 1.0 ano 2012 G5	323,33
229	1	JG	CB velas - Gol 1.0 ano 2012 G5	276,67
230	2	UN	Bobina de ignição - Gol 1.0 ano 2012 G5	333,33
231	1	UN	Radiador - Gol 1.0 ano 2012 G5	443,00
232	4	UN	Bicos injetores - Gol 1.0 ano 2012 G5	490,00
233	1	JG	Amortecedor traseiro - Fiat Palio ano 2001	488,33
234	1	JG	Batente e sanfona traseira - Fiat Palio ano 2001	67,67
235	2	UN	Flexível de freio - Fiat Palio ano 2001	79,00
236	1	UN	Calço de caixa - Fiat Palio ano 2001	104,33
237	2	UN	Calço de motor - Fiat Palio ano 2001	268,33
238	2	UN	Sanfona da caixa - Fiat Palio ano 2001	70,00
239	1	UN	Correia dentada - Fiat Palio ano 2001	128,33
240	1	UN	Esticador - Fiat Palio ano 2001	180,00
241	2	UN	Balança completa - Fiat Palio	620,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

			ano 2001	
242	2	UN	Pivôs - Fiat Palio ano 2001	115,00
243	1	UN	Correia do alternador - Fiat Palio ano 2001	35,00
244	1	JG	Velas de ignição - Fiat Palio ano 2001	80,00
245	1	JG	Cabos de velas - Fiat Palio ano 2001	120,00
246	1	UN	Bobina de ignição - Fiat Palio ano 2001	101,33
247	2	KIT	Rolamento de rodas traseiras - Fiat Palio ano 2001	395,00
248	2	KIT	Rolamentos de rodas dianteiras - Fiat Palio ano 2001	205,00
249	1	JG	Pastilha de freio - Fiat Palio ano 2001	65,67
250	2	UN	Disco de freio - Fiat Palio ano 2001	170,00
251	2	UN	Terminal de direção LD e LE - Fiat Palio ano 2001	165,27
252	2	UN	Homo cinéticas - Fiat Palio ano 2001	368,33
253	2	UN	Cilindros de rodas traseiras - Fiat Palio ano 2001	125,00
254	1	JG	Lonas de freio traseiras - Fiat Palio ano 2001	115,00
255	1	JG	Borrachas do estabilizador - Fiat Palio ano 2001	151,67
256	1	UN	Cabo de freio de mão - Fiat Palio ano 2001	196,67
257	1	UN	Bateria 60HA - Fiat Palio ano 2001	398,33
258	1	JG	Velas de ignição - Fiat Doblo 1.8 ano 2013	90,00
259	4	PAR	Amortecedor dianteiro - Fiat Doblo 1.8 ano 2013	501,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

260	4	PAR	Amortecedor traseiro - Fiat Doblo 1.8 ano 2013	326,67
261	1	UN	Filtro de óleo lubrificante - Fiat Doblo 1.8 ano 2013	51,67
262	1	UN	Filtro de ar - Fiat Doblo 1.8 ano 2013	66,67
263	1	UN	Filtro de combustível - Fiat Doblo 1.8 ano 2013	40,00
264	1	UN	Bomba de água - Fiat Doblo 1.8 ano 2013	292,30
265	1	JG	Pastilha de freio - Fiat Doblo 1.8 ano 2013	141,67
266	1	JG	Lona de freio com arrebites - Fiat Doblo 1.8 ano 2013	302,43
267	4	UN	Cubo de roda traseiro - Fiat Doblo 1.8 ano 2013	1.000,00
268	1	UN	Bomba de combustível - Fiat Doblo 1.8 ano 2013	371,67
269	4	UN	Pivôs da Suspensão dianteira - Fiat Doblo 1.8 ano 2013	245,97
270	4	UN	Molas mestre dianteiras - Fiat Doblo 1.8 ano 2013	430,00
271	4	UN	Coxim do amortecedor dianteiro - Fiat Doblo 1.8 ano 2013	1.003,33
272	11	UN	Disco de Freio dianteiro - Fiat Doblo 1.8 ano 2013	836,67
273	1	UN	Radiador - Fiat Doblo 1.8 ano 2013	503,33
274	1	UN	Terminal de direção lado direito - Fiat Doblo 1.8 ano 2013	91,67
275	1	UN	Terminal de direção lado esquerdo - Fiat Doblo 1.8 ano 2013	91,67
276	1	UN	Correia de ar condicionado - Fiat Doblo 1.8 ano 2013	76,00
277	1	UN	Correia de alternador - Fiat Doblo 1.8 ano 2013	76,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

278	1	UN	Tensor de correia dentada - Fiat Doblo 1.8 ano 2013	261,67
279	4	UN	Homo cinética lado roda - Fiat Doblo 1.8 ano 2013	1.767,33
280	4	UN	Homo cinética lado cx de câmbio - Fiat Doblo 1.8 ano 2013	917,67
281	4	UN	Sanfona homo cinética lado da roda - Fiat Doblo 1.8 ano 2013	134,33
282	4	UN	Sanfona homo cinética lado cx de câmbio - Fiat Doblo 1.8 ano 2013	150,00
283	4	PAR	Balança com buchas e pivôs - Fiat Doblo 1.8 ano 2013	1.540,00
284	1	UN	Kit de embreagem - Fiat Doblo 1.8 ano 2013	1.000,00
285	2	UN	Kit de rolamento de roda traseira - Fiat Doblo 1.8 ano 2013	503,33
286	2	UN	Rolamento de roda duplo - Fiat Doblo 1.8 ano 2013	421,00
287	4	UN	Sanfona com batente do amortecedor traseiro - Fiat Doblo 1.8 ano 2013	596,67
288	4	UN	Sanfona com batente do amortecedor dianteiro - Fiat Doblo 1.8 ano 2013	715,00
289	1	KIT	Estabilizador - Fiat Doblo 1.8 ano 2013	136,00
290	1	UN	Setor de direção - Fiat Doblo 1.8 ano 2013	2.360,00
291	1	UN	Cabo de freio de mão - Fiat Doblo 1.8 ano 2013	345,00
292	2	UN	Flexível de freio dianteiro - Fiat Doblo 1.8 ano 2013	105,00
293	2	UN	Flexível de freio traseiro - Fiat Doblo 1.8 ano 2013	105,00
294	1	UN	Bateria 60 há - Fiat Doblo 1.8 ano 2013	403,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

295	1	UN	Para-brisa dianteiro - Fiat Doblo 1.8 ano 2013	1.116,67
296	1	UN	Fechadura da porta de correr lado esquerdo - Fiat Doblo 1.8 ano 2013	230,00
297	2	UN	Molas traseiras - Fiat Doblo 1.8 ano 2013	811,33
298	2	UN	Calço do motor - Fiat Doblo 1.8 ano 2013	1.616,67
299	1	UN	Calço de caixa - Fiat Doblo 1.8 ano 2013	230,67
300	2	UN	Coxim do amortecedor traseiro - Fiat Doblo 1.8 ano 2013	158,33
301	1	UN	Cano descarga - Fiat Doblo 1.8 ano 2013	1.130,00
302	4	JG	Amortecedor traseiro - Camionete Nissan frontier,4x4 2007	1.528,33
303	2	JG	Jumelas de molas traseiras - Camionete Nissan frontier,4x4 2007	52,67
304	2	UN	Bucha dos olhos das molas dianteira - Camionete Nissan frontier,4x4 2007	133,33
305	2	UN	Buchas dos olhos das molas traseiras - Camionete Nissan frontier,4x4 2007	328,33
306	2	UN	Frenivel de freio traseiro - Camionete Nissan frontier,4x4 2007	201,67
307	2	UN	Cilindro de roda traseira - Camionete Nissan frontier,4x4 2007	365,00
308	2	UN	Tambor de freio - Camionete Nissan frontier,4x4 2007	910,00
309	2	UN	Sapatas de freio - Camionete Nissan frontier,4x4 2007	500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

310	2	KIT	Rolamentos de rodas traseiras - Camionete Nissan frontier,4x4 2007	560,67
311	1	UN	Silencioso - Camionete Nissan frontier,4x4 2007	715,00
312	1	UN	Cano de descarga - Camionete Nissan frontier,4x4 2007	2.516,67
313	1	UN	Cano com a malha- Camionete Nissan frontier,4x4 2007	285,00
314	1	UN	Calço de carroceria - Camionete Nissan frontier,4x4 2007	591,67
315	1	UN	Cruzetas do cardam traseiro - Camionete Nissan frontier,4x4 2007	618,33
316	4	UN	Luva do cardam traseiro - Camionete Nissan frontier,4x4 2007	940,00
317	4	UN	Cruzetas do cardam dianteiro tração - Camionete Nissan frontier,4x4 2007	1.208,33
318	1	UN	Luvas do cardam dianteiro tração - Camionete Nissan frontier,4x4 2007	468,33
319	4	JG	Amortecedor dianteiro - Camionete Nissan frontier,4x4 2007	1.454,33
320	2	JG	Molas espiral dianteiro - Camionete Nissan frontier,4x4 2007	895,67
321	4	JG	Balança inferior lado direito e lado esquerdo - Camionete Nissan frontier,4x4 2007	2.808,33
322	4	JG	Balança superior lado direito e esquerdo - Camionete Nissan frontier,4x4 2007	1.560,00
323	4	UN	Ponteira de direção lado direito e lado esquerdo - Camionete Nissan frontier,4x4 2007	591,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

324	1	UN	Setor hidráulico - Camionete Nissan frontier,4x4 2007	2.216,67
325	2	JG	Jogo de disco de freio - Camionete Nissan frontier,4x4 2007	500,00
326	2	JG	Jogo de pastilhas de freio - Camionete Nissan frontier,4x4 2007	389,00
327	4	JG	Bucha estabilizadora - Camionete Nissan frontier,4x4 2007	67,67
328	4	KIT	Cabo de roda dianteiro com rolamento - Camionete Nissan frontier,4x4 2007	3.611,67
329	2	JG	Bieleta - Camionete Nissan frontier,4x4 2007	172,67
330	4	JG	Pivô inferior e superior - Camionete Nissan frontier,4x4 2007	670,00
331	4	JG	Amo-cinética direita e esquerda - Camionete Nissan frontier,4x4 2007	820,00
332	4	JG	Trizeta direita e esquerda - Camionete Nissan frontier,4x4 2007	898,33
333	1	UN	Radiador - Camionete Nissan frontier,4x4 2007	1.411,67
334	1	UN	Inter cooler - Camionete Nissan frontier,4x4 2007	2.116,67
335	1	UN	Pinça de freio - Camionete Nissan frontier,4x4 2007	945,00
336	1	UN	Alternador - Camionete Nissan frontier,4x4 2007	1.333,33
337	1	UN	Motor de partida - Camionete Nissan frontier,4x4 2007	2.486,67
338	7	UN	Bateria 75 - Camionete Nissan frontier,4x4 2007	413,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

339	6	UN	Filtro de óleo de motor - Camionete Nissan frontier,4x4 2007	184,67
340	3	UN	Filtro de ar condicionado - Camionete Nissan frontier,4x4 2007	150,00
341	1	UN	Bomba d'água - Camionete Nissan frontier,4x4 2007	420,00
342	1	UN	Hélice gelatinosa - Camionete Nissan frontier,4x4 2007	750,00
343	1	UN	Esticador de Corrêa - Camionete Nissan frontier,4x4 2007	470,30
344	4	UN	Calço de motor direito e esquerdo - Camionete Nissan frontier,4x4 2007	1.666,67
345	2	UN	Calço de caixa - Camionete Nissan frontier,4x4 2007	1.116,67
346	1	UN	Mangueira superior do radiador - Camionete Nissan frontier,4x4 2007	150,00
347	1	UN	Mangueira inferior do radiador - Camionete Nissan frontier,4x4 2007	121,97
348	1	UN	Mangueira da turbina ao Inter cooler - Camionete Nissan frontier,4x4 2007	830,00
349	1	UN	Para-brisa - Camionete Nissan frontier,4x4 2007	945,00
350	4	UN	Paletas do para-brisa - Camionete Nissan frontier,4x4 2007	89,67
351	2	UN	Filtro de ar - Camionete Nissan frontier,4x4 2007	141,00
352	2	UN	Cilindro de embreagem - Camionete Nissan frontier,4x4 2007	701,67
353	1	UN	Kit de embreagem - Camionete Nissan frontier,4x4 2007	1.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

354	1	UN	Compressor do ar condicionado - Camionete Nissan frontier,4x4 2007	1.390,00
355	3	UN	Correa da direção hidráulica - Camionete Nissan frontier,4x4 2007	211,67
356	3	UN	Esticador de Corrêa hidráulica - Camionete Nissan frontier,4x4 2007	160,00
357	6	UN	Sinaleira traseira completas lado direito e esquerdo - Camionete Nissan frontier,4x4 2007	2.460,00
358	4	UN	Farol lado direito e esquerdo - Camionete Nissan frontier,4x4 2007	2.830,00
359	4	UN	Maçanetas de portas lado direito e esquerdo - Camionete Nissan frontier,4x4 2007	905,00
360	5	UN	Mola dianteira olhal 9largura 180 comprimentos - Caminhão Mercedes Bens Atron 2013	401,33
361	2	UN	Máquina de vidro do lado direito e esquerdo - Caminhão Mercedes Bens Atron 2013	970,00
362	1	UN	Para-brisa - Caminhão Mercedes Bens Atron 2013	2.950,00
363	1	UN	Trava da cabine - Caminhão Mercedes Bens Atron 2013	630,00
364	2	UN	Sinaleira traseira completa - Caminhão Mercedes Bens Atron 2013	290,00
365	2	UN	Chicote da sinaleira traseira - Caminhão Mercedes Bens Atron 2013	130,00
366	1	UN	Lente da sinaleira dianteira lado esquerdo - Caminhão Mercedes Bens Atron 2013	116,67
367	1	UN	Junta da tampa de válvula -	180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

			Caminhão Mercedez Bens Atron 2013	
368	1	CNJ	Elemento de filtro - Caminhão Mercedez Bens Atron 2013	490,00
369	1	UN	Elemento do filtro do secador - Caminhão Mercedez Bens Atron 2013	240,00
370	29	L	Óleo lubrificante MBB 15W40 - Caminhão Mercedez Bens Atron 2013	35,00
371	2	UN	Junta de papel A3893340080 - Caminhão Mercedez Bens Atron 2013	100,00
372	4	UN	Cuíca do freio estacionário duplas - Caminhão Mercedez Bens Atron 2013	390,00
373	1	UN	Filtro lubrificante - Caminhão Mercedez Bens Atron 2013	270,00
374	5	UN	Bateria de 180HA - Caminhão Mercedez Bens Atron 2013	880,67
375	1	UN	Para choque dianteiro - Caminhão Ford Cargo 2423 ano 2014	2.983,33
376	1	UN	Para-brisa - Caminhão Ford Cargo 2423 ano 2014	3.866,00
377	1	UN	Barra de direção curta - Caminhão Ford Cargo 2423 ano 2014	768,33
378	1	UN	Ponteira de direção lado direito - Caminhão Ford Cargo 2423 ano 2014	430,00
379	1	UN	Ponteira de direção lado esquerdo - Caminhão Ford Cargo 2423 ano 2014	456,67
380	8	UN	Membrana da cuíca do freio de 8 - Caminhão Ford Cargo 2423 ano 2014	65,00
381	1	JG	Filtro de combustível -	245,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

			Caminhão Ford Cargo 2423 ano 2014	
382	1	UN	Filtro de ar interno - Caminhão Ford Cargo 2423 ano 2014	320,00
383	1	UN	Filtro de ar externo - Caminhão Ford Cargo 2423 ano 2014	398,33
384	1	UN	Filtro lubrificante - Caminhão Ford Cargo 2423 ano 2014	306,67
385	1	UN	Filtro separador de água - Caminhão Ford Cargo 2423 ano 2014	160,00
386	25	L	Óleo de motor 10W40 API 4 - Caminhão Ford Cargo 2423 ano 2014	130,00
387	2	UN	Balança traseira - Caminhão Ford Cargo 2423 ano 2014	860,00
388	2	UN	Suporte de molas de tração - Caminhão Ford Cargo 2423 ano 2014	540,00
389	1	UN	Suporte de molas traseiras - Caminhão Ford Cargo 2423 ano 2014	2.540,00
390	2	UN	1º Molas da tração 125cm x 3 ½ - Caminhão Ford Cargo 2423 ano 2014	840,00
391	2	UN	1º Molas da truque 125cm x 3 ½ - Caminhão Ford Cargo 2423 ano 2014	760,00
392	2	UN	2º Molas da tração 125cm x 3 ½ - Caminhão Ford Cargo 2423 ano 2014	760,00
393	2	UN	2º Molas da truque 135 - Caminhão Ford Cargo 2423 ano 2014	690,00
394	2	UN	3º Molas da tração - Caminhão Ford Cargo 2423 ano 2014	633,33
395	2	UN	3º Molas da truque - Caminhão Ford Cargo 2423 ano 2014	943,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

396	2	UN	Balança tipo asa delta - Caminhão Ford Cargo 2423 ano 2014	140,00
397	2	PAR	Amortecedor dianteiro - Caminhão Ford Cargo 2423 ano 2014	1.610,00
398	2	KIT	Barra estabilizadora - Caminhão Ford Cargo 2423 ano 2014	788,33
399	4	UN	Cuícas de freio duplas - Caminhão Ford Cargo 2423 ano 2014	441,67
400	2	KIT	Embreagem - Caminhão Ford Cargo 2423 ano 2014	6.200,00
401	1	UN	Kit de embreagem - Trator Valtra BM 110	2.033,33
402	1	UN	Silencioso - Trator Valtra BM 110	390,00
403	1	UN	Motor de partida - Trator Valtra BM 110	2.798,33
404	1	UN	Ponteira de direção - Trator Valtra BM 110	401,33
405	2	UN	Engate rápido - Trator Valtra BM 110	78,00
406	30	UN	Disco de corte 1 ½” - Aradora koller	324,00
407	20	UN	Separador 9 ½” - Aradora koller	196,67
408	20	UN	Mancal óleo 9 ½” - Aradora koller	656,67
409	10	UN	Trava porca do eixo - Aradora koller	35,93
410	50	UN	Parafuso mancal com porca 3/4 x3 ½’ - Aradora koller	30,67
411	8	UN	Porca para eixo 1 ½” - Aradora koller	39,44
412	20	UN	Mancal óleo 7 - Grade de marca Piccin	499,00
413	50	UN	Parafuso mancal com porca e	17,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

			arruela de pressão 5/8 x 2 1/4" - Grade de marca Piccin	
414	50	UN	Separador 7 - Grade de marca Piccin	89,33
415	6	UN	Eixo de 1.60mt x 1 1/4" - Grade de marca Piccin	299,00
416	12	UN	Porca p eixo 1 1/4" - Grade de marca Piccin	24,33
417	12	UN	Arruela de trava - Grade de marca Piccin	20,00
418	20	UN	Mancal fixo com óleo 10" furo 15/8" - Aradora Modelo cride 16c28	650,33
419	20	UN	Separador de disco 10 1/2 furo 1 5/8 - Aradora Modelo cride 16c28	188,33
420	4	UN	Eixo para aradora 2,15x1 5/8 - Aradora Modelo cride 16c28	497,00
421	80	UN	Parafuso de mancal 3/4x3 1/2 com porca - Aradora Modelo cride 16c28	30,67
422	16	UN	Porca do eixo 15/8 - Aradora Modelo cride 16c28	34,44
423	20	UN	Trava da porca com parafuso - Aradora Modelo cride 16c28	33,93
424	30	UN	Disco corte 28 - Aradora Modelo cride 16c28	388,67
425	10	UN	Disco liso de 5 furos - Arado Tatu	407,67
426	50	UN	Parafuso para disco arado com porca arruelas - Arado Tatu	6,83
427	2	UN	Disco da roda guia - Arado Tatu	420,00
428	2	UN	Rolamento da roda guia interno - Arado Tatu	117,27
429	2	UN	Rolamento da roda guia externo - Arado Tatu	96,67
430	2	UN	Retentor da roda guia - Arado Tatu	40,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

431	50	UN	Parafuso de aço 8.8 ½"x4 com porcas e arruelas de pressão - Arado Tatu	21,17
432	2	UN	Molas olhais feixe molas traseiro 100cmx3" para Caminhão Ford	660,00
433	2	UN	Catraca do freio traseiro estria grossa para Caminhão Ford/ Cargo 11000 Ano 1990	213,33
434	30	UN	Par de lamina 13 furos 6 pés, 8" de largura , espessura 3/4	1.309,33
435	30	UN	Par de lamina 13 furos 6 pés de 8" largura , espessura de 5/8	1.298,00
436	30	UN	Par de lamina 15 furos curva 6pés 8" de largura , espessura 3/4	1.614,33
437	30	UN	câmara de ar 14000x24"	431,67
438	30	UN	Câmara de ar 17,5x25"	531,67
439	30	UN	Protetora 14000x24"	166,67
440	30	UN	Anel de vedação aro sem câmara 25"	75,00
441	146	UN	Câmara de ar 1000x20	126,67
442	10	UN	Câmara de ar 750x16 agricola	123,33
443	10	UN	Câmara de ar 14"	55,00
444	10	UN	Câmara de ar 13"	55,00
445	15	UN	Calço deslocamento lateral circulo formato u caterpillar	621,67
446	20	UN	Calço centro do deslocamento circulo 120k caterpillar	768,67
447	20	UN	Sapata de bronze de cima do circulo caterpillar	303,67
448	20	UN	Sapata curva de bronze deslocamento circulo caterpillar	666,00
449	1	UN	Compressor de ar condicionado caterpillar	4.333,33
450	6	UN	castanha do cilindro levantamento da lamina caterpillar	323,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

451	1	UN	SUORTE FILTRO DE AR Btruck Ford 3031 ano 2019	2.116,67
452	1	UN	PARA BRISA Btruck Ford 3031 ano 2019	819,67
453	1	UN	BARRA DE DIREÇÃO CURTA Btruck Ford 3031 ano 2019	1.100,33
454	1	UN	PONTEIRA DE DIREÇÃO LD Btruck Ford 3031 ano 2019	280,00
455	1	UN	PONTEIRA DE DIREÇÃO LE Btruck Ford 3031 ano 2019	280,00
456	8	UN	MEMBRANA DA CUICA DO FREIO DE 8" Btruck Ford 3031 ano 2019	58,33
457	1	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL Btruck Ford 3031 ano 2019	405,67
458	1	UN	FILTRO DE AR INTERNO Btruck Ford 3031 ano 2019	746,00
459	1	UN	FILTRO DE AR EXTERNO Btruck Ford 3031 ano 2019	926,67
460	1	UN	FILTRO DE LUBRIFICANTE Btruck Ford 3031 ano 2019	313,33
461	1	UN	FILTRO SEPARADOR DE AGUA Btruck Ford 3031 ano 2019	119,67
462	12	UN	AMORTECEDOR DIANTEIRO Btruck Ford 3031 ano 2019	830,00
463	8	UN	BORRACHAS DA BARRA ESTABILIZADORA Btruck Ford 3031 ano 2019	150,00
464	1	UN	RADIADOR Btruck Ford 3031 ano 2019	3.810,00
465	6	UN	BORRACHA DA CUICA TRASEIRA 8" Btruck Ford 3031 ano 2019	58,33
466	2	UN	AMORTECEDOR DA CABINE Btruck Ford 3031 ano 2019	510,00
467	2	UN	BARRA DE DIREÇÃO DO 3	1.610,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

			EIXO DIRECIONAL Btruck Ford 3031 ano 2019	
468	2	UN	BARA CURTA DO 3 EIXO DIRECIONAL Btruck Ford 3031 ano 2019	1.663,33
469	1	UN	PARA CHOQUE DIANTEIRO Caminhao Ford 816 ano 2018	1.456,67
470	1	UN	PARA BRISA Caminhao Ford 816 ano 2018	596,67
471	1	UN	BARRA DE DIREÇÃO CURTA Caminhao Ford 816 ano 2018	1.850,00
472	1	UN	PONTEIRA DE DIREÇÃO LADO DIREITO Caminhao Ford 816 ano 2018	280,00
473	1	UN	PONTEIRA DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO Caminhao Ford 816 ano 2018	280,00
474	8	UN	MEMBRANA DA CUICA DO FREIO DE 6 Caminhao Ford 816 ano 2018	33,33
475	1	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL Caminhao Ford 816 ano 2018	376,67
476	1	UN	FILTRO DE AR INTERNO Caminhao Ford 816 ano 2018	160,00
477	1	UN	FILTRO DE AR EXTERNO Caminhao Ford 816 ano 2018	270,00
478	1	UN	FILTRO LUBRIFICANTE Caminhao Ford 816 ano 2018	323,33
479	1	UN	FILTRO SEPARADOR DE AGUA Caminhao Ford 816 ano 2018	196,67
480	4	UN	AMORTECEDOR DIANTEIRO Caminhao Ford 816 ano 2018	226,67
481	4	UN	BORRACHA DA BARRA ESTABILIZADORA Caminhao Ford 816 ano 2018	150,00
482	1	UN	RADIADOR Caminhao Ford	2.210,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

			816 ano 2018	
483	6	UN	BORRACHAS DA CUICA TRASEIRA 6" Caminhao Ford 816 ano 2018	33,33
484	4	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO Caminhao Ford 816 ano 2018	456,00
485	2	UN	FECHADURA DE PORTA LD Caminhao Ford 816 ano 2018	360,00
486	2	UN	FECHADURA DE PORTA LE Caminhao Ford 816 ano 2018	360,00

OBSERVAÇÃO:

Todos os materiais de deverão estar dentro das normas da ABNT e do INMETRO e que não ofereçam riscos à saúde, à segurança, à biossegurança e à integridade física dos servidores.

Obs.: A descrição dos itens acima relacionados, são de inteira responsabilidade da secretaria requisitante do material conforme Solicitações de Compra de Materiais ou Serviços enviadas ao Núcleo de Licitações.

SPU– Sec. De Planejamento e Urbanismo (53) 3261.18-18.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021
REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Aos __ dias do mês de _____ de 2021 , nas dependências da Administração Municipal de Jaguarão/RS, sito à Avenida 27 de janeiro, nº 422, bairro Centro, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, o Órgão Gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 032/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em __/__/20__, e publicada no _____, em __/__/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão nº 045/2021, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º, do Decreto Municipal nº 007/2018, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
4ª colocada	...	R\$
ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
4ª colocada	...	R\$
ITEM 3	LICITANTE	VALOR
...

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP) - Secretaria Requisitante - por escrito, mediante ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao OG.

5.2 As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de dois dias úteis da data marcada para o fornecimento.

5.3 A contratada deverá enviar ao OG, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por OP no mês anterior.

5.4 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de (concorrência ou pregão), que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

- a) Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) Em até três dias úteis após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) Quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) Quando solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.2 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

7.1.3 - Pela inexecução contratual:

a) Cancelamento do preço registrado.

b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

7.2.1 As multas apuradas conforme determinação constante do subitem anterior deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal quando do pagamento pelo Contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.

7.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

7.2.3 Quando a contratada ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2.4 As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

7.2.5 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.2.6 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

8.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade trimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5 Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

a) Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem serviços, ou ainda, pela Administração quando a compromitente empresa fornecedora:

a.1) Não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;

a.2) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

a.3) Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

a.4) Der causa à rescisão administrativa do ajuste decorrente do Registro de Preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/83;

a.5) Por razão de interesse público, devidamente motivado;

a.6) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 07;

a.7) Por requerimento do detentor da Ata de Registro de Preços, mediante deferimento da Administração frente à comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste termo, bem como perdas e danos.

b) Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

10.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11. FORO

11.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Jaguarão/RS.

12. CÓPIAS

12.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para o OP.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo como testemunhas o _____ e o _____.

Jaguarão, em ____ de _____ de 2021.

Favio Marcel Telis Gonzalez

Representante da Empresa

Testemunha

Testemunha

Este Edital foi Examinado e
Aprovado pela Procuradoria
Jurídica.

Em ____/____/____.

Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021
REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr. _____

_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do
art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de
aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO		NÚMERO		Fl.	
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS		032/2021		01/01	
EMPRESA:		TEL.:			
ENDEREÇO:		INSCR.			
CIDADE:		MUNIC.:			
CNPJ/MF		INSCR. EST.:			
UF:					
ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS					
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário (+ Impostos) (R\$)	Valor Total (+ Impostos) (R\$)
TOTAL					

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Carimbo do CNPJ/MF

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021
REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº: _____, por seu representante legal infra-assinado, declara, para os fins que se fizerem necessários e observados a legislação vigente, não existir motivos ou razões que a Impeçam de Contratar com Órgãos ou Entidades Públicas.

Declara ainda que Atende, Conhece e Aceita aos Requisitos de Habilitação previstos no Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2020 - Registro de Preços.

Local e Data, ___ de _____ de 2021.

Nome por Extenso/Assinatura
Cargo do Responsável/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR
123/2006**

A empresa _____,
CNPJ nº _____, por seu Contador legal infra-assinado,
declara, sob as penas da Lei que Cumpre Plenamente os Requisitos para configuração
com Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar
123/2006.

Local, ____ de _____ de 2021.

Nome por Extenso/Assinatura
Contador da Empresa/CPF/CRC



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021
REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IX
MODELO DA PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS

TIPO DE LICITAÇÃO		NÚMERO		Fl.			
PREGÃO ELETRÔNICO		032/2021		01/01			
EMPRESA:		TEL.:					
ENDEREÇO:		INSCR.					
CIDADE:		MUNIC.:					
CNPJ/MF		INSCR. EST.:					
UF:							
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS							
Item	Especificação	Imposto %	Frete %	Taxas %	Contribuições Sociais %	Lucro %	Preço Unitário R\$
1							
...	...						
55							

OBS: Os componentes de Preço acima são exemplificativos, podendo Constar Outros componentes, suprimidas ou acrescentadas mais colunas de acordo com os Itens que Compõe o Preço Final de Venda.

OBS: Deverá ser Apresentada e Entregue juntamente com a Proposta Financeira a PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS da empresa, onde fique Discriminado Item por Item o que Compõe o Preço Final de Venda do Produto (Impostos, Taxas, Contribuições Sociais, Lucro do Empreendimento, Custo do Frete até a Sede do Município, etc), tendo como exemplo a Planilha Constante deste Anexo IX.

Os Componentes de Preço elencados na Planilha constante deste Anexo IX são Exemplificativos, podendo Constar Outros Componentes, Suprimidas ou Acrescentadas mais Colunas de acordo com os Itens que Compõe o Preço Final de Venda.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Assinatura

Carimbo do CNPJ/MF

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO, JUNTO COM A PROPOSTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021
REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA A
AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
RURAL .

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE JAGUARÃO**, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na Avenida 27 de Janeiro, nº 422, representada pelo Prefeito Municipal, **Favio Marcel Telis Gonzales**, CPF 721315600-44, CI 7090513271, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa -----, com sede na Rua -----, Bairro -----, CEP.: -----, na cidade de -----/RS, inscrita no CNPJ sob o nº -----, neste ato representado pelo Sr. -----, brasileiro, empresário, solteiro, maior, portador da CI nº -----/SSP/RS e CPF nº -----, aqui, simplesmente denominada CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as condições e cláusulas a seguir estipuladas, considerando o resultado do Pregão eletrônico nº **045/2021**, Tipo Menor Preço do Item, conforme consta do processo administrativo próprio, processando-se, essa licitação, nos Termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08/08/2000 e nº 5.450/2005, de 31/05/2005, do Decreto Municipal nº 220/2006, de 22/11/2006, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Este termo de Contrato tem por objeto a **Aquisição de Material de INFORMÁTICA**, os quais serão observados, rigorosamente, pelos Técnicos da Municipalidade, conforme Pregão eletrônico nº. **032/2021** e Proposta da CONTRATADA, relacionada abaixo:

Item	Ref.	Quantidade total	Descrição do Material
01			
...			
21			
486			

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- b) Pagar a **CONTRATADA** o valor resultante da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº. 045/2021**- Tipo Menor Preço do Item, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de Contrato;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais/produtos adquiridos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre a segurança, saúde, biossegurança, a integridade física das pessoas e as normas da ABNT e INMETRO, aos materiais/produtos enquadrados na metrologia.
- d) Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir os prazos estipulados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- c) Entregar os materiais/produtos em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas pelo edital e substituí-lo, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;
- d) Comprovar, sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;
- e) Responsabilizar-se integralmente pelo material/produto adquirido pelo Município, até sua entrega, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na aquisição dos materiais/produtos;
- f) Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;
- g) Manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, e com anuência da contratada, conforme o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO:

Pela aquisição dos Materiais/Produtos a **CONTRATANTE** pagará o valor de **R\$ -----** (----- reais), conforme proposta apresentada nos itens xxxxx do Pregão Eletrônico nº. **045/2021**, o qual deverá ser efetivamente entregue e verificado pelo Fiscal do Contrato, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de _____

Denominação do Programa PPA (funcional): _____

Denominação da Ação LDO: _____

Elemento da Despesa: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser efetuado contra empenho, mediante autorização da Secretaria Municipal Requisitante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo responsável do Almoxarifado Central, correspondente à aquisição dos materiais/produtos, efetivamente entregues, verificado e aceito pela **CONTRATANTE**;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Na hipótese de atraso de pagamento da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Administração, o valor será atualizado financeiramente com juros de 0,5 % (meio por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula "pro rata" calculada com base na variação do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes, serão restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias no prazo de três (03) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:

O pagamento a ser efetuado pela **CONTRATANTE** será precedido de verificação da regularidade fiscal da empresa **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

a) A **CONTRATADA** deverá submeter-se à fiscalização da secretaria municipal requisitante, bem como proceder à entrega do material/produto dentro de 10 (dez) dias úteis após recebimento da cópia do empenho, na sede do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, sito a Rua Curuzu, 2139, Bairro Centro, CEP.: 96.300-000, fone (53) 3261-6730, **COM FRETE CIF**, ou seja, **sem ônus para a Administração Municipal**, e de acordo com as especificações descritas em sua proposta de preço, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura;

b) Os materiais/produtos, objetos deste contrato, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando desde já estabelecido que só sejam aceitos após exame efetuado pela secretaria municipal requisitante e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da notificação;

c) Os mesmos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação solicitada, no prazo de 02 (dois) dias úteis;

d) Os materiais/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis à custa da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório;

e) A contratada deverá ter em seu estoque sempre que solicitada para entrega em no máximo 24 horas, qualquer dos materiais/produtos relacionados na cláusula primeira, deste contrato, caso algum material/produto seja rejeitado.

f) Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais/produtos, por período igual ao do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

g) Se o prazo de entrega coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter Público que impeça a concretização da entrega, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA E DA VALIDADE DO PRODUTO:

Os materiais/produtos deverão ter a garantia de no mínimo 03 (três) meses contra defeito de fabricação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Todo material/produto que apresentar defeito de fabricação deverá ser substituído no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data da notificação a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Jaguarão - Departamento de Almojarifado Central.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Todos os materiais/produtos, que estiverem enquadrados na metrologia, deverão estar dentro das normas da ABNT e do INMETRO, de maneira que não ofereçam riscos à segurança, à saúde, à biossegurança e à integridade física dos beneficiários.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Os materiais/produtos deverão ter prazo de validade mínima de 12 meses da entrega do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE CIVIL:

A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos materiais/produtos por ocasião da entrega dos mesmos, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ÔNUS E ENCARGOS:

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste contrato que se destinem à aquisição dos materiais/produtos, à locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos materiais/produtos, ficarão totalmente a cargo da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

a) A **CONTRATADA** poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato através de solicitação formal à Secretaria de Administração, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido (artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93), especialmente nova PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS, apta a demonstrar a ocorrência do desequilíbrio contratual.

b) O reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta, de acordo com o apresentado na PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

c) O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE:

a) No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, conforme o artigo 58, § 2º, da Lei 8.666/93, será concedido reajuste ao preço proposto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o **IPCA**.

b) A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Na hipótese de reajustamento de preços, o pagamento será feito através de duas faturas, sendo uma, referente ao preço inicial, e outra, referente ao valor do ajustamento solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO:

Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº. 8.666 de 1993, a CONTRATANTE designa como representante e fiscal do presente contrato o Sr.(a) _____, conforme Portaria nº xxxx/xxxx, que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Da mesma forma, a **CONTRATADA** deverá indicar um preposto para, se aceito pela **CONTRATANTE**, representá-la na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

A **CONTRATANTE** se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais/produtos em desacordo com o edital e com este termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste termo de contrato sujeitará a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do material/produto licitado, limitada há 15 dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual completa.

c) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) Multa de 10% sobre o valor do contrato no caso de inexecução total, cumulada com a pena de suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

e) A multa apurada conforme determinação constante na alínea anterior deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal quando do pagamento Contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.

f) Quando a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei;

h) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

i) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:

As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO:

A Inexecução Total ou Parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÃO:

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, na forma do estatuído no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO:

O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da comarca de Jaguarão.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jaguarão, xx de AGOSTO de 2021.

Empresa Contratada

Fávio Marcel Telis Gonzáles
Prefeito Municipal

Assinatura: _____
Testemunha: _____

Assinatura: _____
Testemunha: _____

Esta Minuta de Contrato se encontra-se Examinado e Aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em : ____/____/____.

Procurador Jurídico